



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0010-2025

**Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior como estagiários.**

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, sem vínculo empregatício, de estudantes regularmente matriculados e que efetivamente estejam frequentando cursos em estabelecimentos de ensino superior, públicos ou particulares, como estagiários.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Art. 3º Compreende-se por estágio, o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior.

§ 1º O estágio poderá ser exercido em qualquer setor da Câmara Municipal que tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

§ 2º Poderão estagiar estudantes com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade.

Art. 4º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, como estagiários, cumprirão uma jornada de seis horas diárias, sem intervalo intrajornada.

Art. 5º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.776,87 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 298,76 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 6º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderá contratar até o máximo de 22 (vinte e dois) estagiários.

Art. 7º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único. O termo de compromisso firmado ficará automaticamente revogado a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

Art. 8º O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente, ao término do prazo acordado;

II - Pelo não comparecimento injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

III - Pela conclusão e/ou interrupção do curso;

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350037003700330035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

IV - A pedido do estagiário;

V - A qualquer tempo de acordo com os interesses da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

VI - Pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;

VII - Pelo descumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 9º As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2025.

Pela Mesa Diretora:

**ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES**  
Presidente da Câmara

**MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
1º Secretário

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350037003700330035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo criar um novo regulamento de admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior como estagiários.

A norma atual, a Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, encontra-se desatualizada e foi alterada inúmeras vezes, necessitando de uma nova redação.

Ademais, vale ressaltar que a criação de vagas de estágio proporciona uma excelente oportunidade para os estudantes aplicarem os conhecimentos adquiridos no ambiente acadêmico em situações práticas e reais de trabalho. Os estudantes trazem consigo uma visão inovadora, novas abordagens e soluções criativas, o que pode contribuir significativamente para a melhoria da gestão pública, bem como estimular um ambiente mais dinâmico e colaborativo, com a troca de experiências entre servidores experientes e estagiários.

Por fim, importante esclarecer que os gastos com estagiários não contam no limite do gasto legislativo com folha de pagamento (70% dos valores recebidos da Prefeitura).

Ante a tudo o que foi dito, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2025.

Pela Mesa Diretora:

**ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES**  
Presidente da Câmara

**MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
1º Secretário

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

